

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023 EDITAL Nº 12/2024

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	21/03/2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 116.627,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



CNPJ 46.151.718/0001-80

## ÍNDICE DO EDITAL PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 15. DO REAJUSTE
- 16. DA VIGÊNCIA
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 19. DA GARANTIA
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 46.151.718/0001-80

## **PREÂMBULO**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições nº 1960, 1961 e 1962 de 2023 provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretária da pasta, Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 21 de março de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as

últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação

em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 18 (dezoito) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 116.627,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e

vinte e sete reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a

seguir:

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha 516– Secretaria Municipal de Saúde – Recursos

Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos

recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno

Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao

objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste

Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que

possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com

o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes

culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de

agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

LARGO GARLA VALLE

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **2.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **2.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.

#### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8 da Lei Municipal nº 7.495/2024:
- a) conduzir a sessão pública;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

CNPJ 46.151.718/0001-80

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologa-

ção.

I) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do

órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão

deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à

sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais

comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e

avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e

veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo

improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou

complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somen-

te será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empre-

sas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilita-

ção e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

- **4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública

e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>), dos seguintes campos:
  - a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
  - b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
  - c) Fabricante (quando aplicável);
  - d) Modelo do produto (quando aplicável);
  - e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.
- 5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5°, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.
- 5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(www.bll.org.br).

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da

proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5°-C, inciso VI, c/c § 5°-H, da

Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da

sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de

CNPJ 46.151.718/0001-80

interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378,

da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar

proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às

cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 10

(dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste

Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da

sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas

que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força

maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser

executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da

Secretaria de Saúde, com sede à Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de

Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das

13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no

horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com

a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de

Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

d) GARANTIA: A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa

nele constante, será de 12 (doze) meses e será complementar àquela prevista no Código de Defesa do

Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se

admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da

mercadoria pela requisitante.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não

sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de

Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço

na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do

Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for

o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

**6.4**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30

de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu

último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.



CNPJ 46.151.718/0001-80

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da

fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **6.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a

contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8°, §3°).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a

proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01

(uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados

bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO IV DO EDITAL,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de

setembro de 2022

**6.24.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares,

deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail:

juliana.pregoeirabirigui@gmail.com com cópia para pregoeiros.birigui@hotmail.com, no prazo de até 02

(duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original,

nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de

dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente

ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a

desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

**6.25.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos,

não se permitindo qualquer destaque;



CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.25.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**6.25.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**6.25.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**6.25.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.26.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados</a>,

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">https://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- **7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
  - 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4. 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - **7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



CNPJ 46.151.718/0001-80

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- **7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.
- 8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.
- 8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- **c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

## 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CNPJ 46.151.718/0001-80

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.2.3.1.** para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**8.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.2.4.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

**8.2.4.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia

autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e

o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei

nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes

mais bem classificados.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

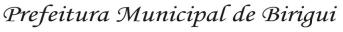
desatualizados.

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



TARON GARLA MATT

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**8.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de

microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma

restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às

microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para

regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo

(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro

dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2 ocorrerá a decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação,

nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada

pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá

exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento

8.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA

8.20.1. As licitantes que forem julgadas devidamente HABILITADAS deverão

apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão de habilitação, os seguintes

documentos:

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do

Ministério da Saúde;



CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações da licitante;

- c) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;
- d) Ficha técnica dos produtos/ materiais ofertados para análise e aprovação.

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

8.20.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

8.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "OUTROS DOCUMENTOS" caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

8.20.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.20.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (https://bll.org.br/), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 9<sup>a</sup> e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

8.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 8.20.1 alíneas "a, b, c, d" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**8.21.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C .....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

# DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 EDITAL N° XXX/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS. RAZÃO SOCIAL: CNPJ: OBJETO:

**8.21.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.21.1.3.** Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.20.1.1 e subitens, a licitante

vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de

habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo

da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em

âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de

documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,

de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda

poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.preogeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

30/44



CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

#### 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**10.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato

específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos

termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da

convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual

período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que

ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua

compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art.

90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da

Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação

de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual,

observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a

execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência

e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria

Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as

despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante

vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E **OBRIGAÇÕES** DA

**CONTRATADA** 

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da

Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede à Praça Gumercindo

de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário

compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a

empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua

expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra

especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio

eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s)

recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo

inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida

comprovação.

33/44



CNPJ 46.151.718/0001-80

**12.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**12.8.** A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**12.9.** Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**12.10.** Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**12.12.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante,** mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**13.2.** O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

**b**)definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

**13.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

 a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CNPJ 46.151.718/0001-80

**a.1)** na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade,

a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la

no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o

preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o

objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma

vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito

desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados

quando da utilização dos mesmos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de

cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos

fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de

acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou

emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão

Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI,

CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-

067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os

dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na

Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.



CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem

de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não

se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal

ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou

outros necessários à contratação contenham incorreções.

**14.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e

seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item

anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão

efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a

detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a

proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de

Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração,

relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano

de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais

comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações

do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao

Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,

em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá

direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou

ABOR DOLL VISIT

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua

efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de

Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

do orçamento estimado, em 13/11/2023.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da

pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas

partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a

CNPJ 46.151.718/0001-80

equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as

provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF

c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura

CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do

documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios

dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que

geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha

de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde

que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do

termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a

contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do

requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir

da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização

financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste

inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

instrumento.

**16.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

38/44



CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**16.6.** A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

#### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido no Edital;
- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra(quando exigido no Edital) em desacordo com as especificações do edital;
- **17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. Fraudar a licitação
- **17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. Advertência;
  - **17.2.2.** Multa:
  - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - **17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e

17.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através

da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços:

juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for

o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será

aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e

conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao

certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura

de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e

dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros

estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de

Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

#### 20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 07 de março de 2024.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.L

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA. ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. 3 A 5 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO FOG" OU "CEGA". ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



	MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE DE 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL. SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA -LIGA/DESLIGA. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, ISO 13485 , FDA OU CE. MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE 36 HORAS OU MAIS NA FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR. DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 09 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCH SCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS DAS TEMPERATURAS EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA ATÉ 06 PONTOS DISTINTOS. ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM			
02	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES: Aparelho de pressão aneroide sem sistema de engrenagem com registro na ANVISA e tecnologia DURASHOCK. Face do visor gravado a laser para maior precisão. Manômetro com anel amortecedor de borracha com selo de aprovação do INMETRO e rotação de 360º para facilitar a leitura. Leve e com ausência de látex. Braçadeira infantil padrão (12 a 17 cm – diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro podendo ser usado tanto para braço direito como o esquerdo com durabilidade de até 100.000 ciclos com selo do INMETRO. Atendendo as normas e padrões da A.A.M.I. (America Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos, podendo sofrer queda de até 76 cm que não acarretara danos ao aparelho e perda de calibração. Certificado de calibração INMETRO. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos. Garantia de 01 (um) ano para a Pera de	02 UN	R\$ 336,33	R\$ 672,66



	Insuflação e Válvula. Garantia de 02 (dois) anos para a Braçadeira de duas peças. Acompanha 01 bolsa para acondicionamento e uma braçadeira de nylon em velcro adulto. Embalagem contendo 01 unidade.			
03	FOTÓFORO DE LED ESPECIFICAÇÕES: Versão com cinta frontal, com compartimento de pilhas e conector de carga integrada, podendo ser usado alternativamente com 02 pilhas de lítio de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregáveis (NIM H) de tamanho AAA. A cinta frontal ajustável com almofadas internas desmontáveis e laváveis. Interruptor de liga/desliga no compartimento das pilhas. Conector para carregador integrado, no compartimento das pilhas. Lâmpada de LED branco enfocável, 01 vátio, 5.500° kelvin, 6 V., que a uma distancia de 40 cm proporciona uma zona iluminada de 40 mm a 200 mm de diâmetro aproximadamente. Reguláveis de forma continua. Funcionamento com pilhas, 30 hrs aproximadamente com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com pilhas alcalinas tipo AAA. Funcionamento com baterias, 90 minutos aproximadamente com baterias totalmente carregadas. Peso aproximado de 210 g sem pilhas, 242 g com pilhas de lítio CR123A, 259 g com pilhas ou bateria. Embalado em caixa de papelão contendo uma unidade	01 UN	R\$ 1.877,50	R\$ 1.877,50
04	MARTELO NEUROLÓGICO, especificações: martelo para exame de reflexos tipo Buck com pincel e agulha para exame de sensibilidade.	02 UN	R\$ 135,00	R\$ 270,00
05	GONIÔMETRO, especificações: 20 cm- é composto de duas réguas de plástico transparentes para mensuração de amplitude articular, medição da movimentação articular. O goniômetro grande para medir os ângulos formados por joelhos, cotovelos e outras articulações. Sistema de transferidor de 0° a 360°. medidas aproximadas de 20,0x 4,5cm (CxL)	02 UN	R\$ 126,67	R\$ 253,34
06	NEGATOSCÓPIO COM 02 (DOIS) CORPOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO na cor branca e PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA na parte superior. A PARTE FRONTAL do visor EM ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO, flexível e BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UMA LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO, Luminescência APROXIMADA DE 1500 NITS E ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO bivolt com cabo elétrico de no 1,50mts ou mais. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE largura 0,70mts x altura 0,50mts x profundidade 0,15mts. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	02 UN	R\$ 809,17	R\$ 1.618,34



07	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA COM FECHAMENTO EM "X" FACILITANDO O TRANSPORTE; ASSENTO FIXADO COM PARAFUSOS, ENCOSTO, E ALMOFADAS DE BRAÇO, ACOLCHOADAS E REVESTIDOS EM TECIDO DACRON IMPERMEÁVEL, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇO FIXO, SUPORTE DE PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO PRESENTE.	02 UN	R\$ 1.808,33	R\$ 3.616,66
08	LANTERNA CLÍNICA LED, ESPECIFICCAÇÕES: Lanterna clinica com lampada de LED premium super brilhante com alta resistência que não possua vidro nem filamentos para maior duração das baterias, pois consomem menos energia, excelente iluminação para curtas distancias, luz branca super brilhante e lampada que não aqueça e iluminação de 06 (seis) lúmens. Corpo de metal na cor prata de alta resistência com clips de segurança de metal para fixar em bolsos ou pastas, interruptor emborrachado na parte superior. Fonte de energia de 02 (dois) pilhas palitos AAA alcalinas. Peso aproximado de 43 gramas (com as pilhas). Dimensões aproximadas: comprimento 14,5 cm — diâmetro 1,7 cm. Embalagem contendo 01 lanterna clinica e 02 pilhas AAA alcalinas.	02 UN	R\$ 59,17	R\$ 118,34
09	OFTALMOSCÓPIO POCKETSCOPE ESPECIFICAÇÕES: ILUMINAÇÃO HALÓGENA DE 2,5 V, CONSISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO PARA A VISUALIZAÇÃO DA VERDADEIRA COR DO TECIDO, REOSTATO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS AA. 03 ABERTURAS: PEQUENA (PUPILAS MUITO PEQUENAS E NÃO DILATADAS), MÉDIA (PUPILA PEQUENAS E NÃO DILATADAS) E GRANDE (PUPILA DILATADAS). FILTRO DE AZUL COBALTO PARA EXAME DE CÓRNEA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA), FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, FIXADOR COM GRADUAÇÃO PARA MEDIR FIXAÇÕES EXCÊNTRICAS OU PARA LOCALIZAR LESÕES OU ANORMALIDADES, ABERTURA DE FENDA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIFERENTES NÍVEIS DE LESÕES E TUMORES, COM 12 COMBINAÇÕES DE ABERTURA DE FILTROS, COM 19 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS (-25 À +22), CABO METÁLICO COM ACABAMENTO EM RANHURA, PRATA, E COM 2 PILHAS ALCALINAS AA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	02 UN	R\$ 1.638,33	R\$ 3.276,66
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE MINIMA180KG, ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DE RODAS INDICADA PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS	03 UN	R\$ 2.625,00	R\$ 7.875,00



	COM DECO MÍNIMO DE 190 MC ESTRUTURA 1000/ EM ACO CARRONO PRITURA			
	COM PESO MÍNIMO DE 180 KG, ESTRUTURA 100% EM AÇO-CARBONO, PINTURA EPÓXI-PÓ COM CURA EM ESTUFA ACIMA DE 180°C, DOBRÁVEL EM "X" DUPLO, COM BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ENCOSTO ESTOFADO EM POLIÉSTER, ASSENTO COM ALMOFADA DE 05 CM EM POLIÉSTER, REMOVÍVEL, APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO, FIXO, COM PROTETOR DE ROUPAS. APOIO DOS PÉS EM PEDAL PLÁSTICO, REGULÁVEL EM ALTURA, FAIXA DE APOIO PARA PERNAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM EIXO REFORÇADOS, COM ROLAMENTOS E PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 06" COM PNEUS MACIÇOS E ROLAMENTOS, POSSUINDO ELEVAÇÃO DE PERNAS.			
11	ESTETOSCÓPIO TIPO RAPPAPORT, ESPECIFICAÇÕES: APARELHO PARA USO DE AUSCULTA CARDIO-RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO, COMPLETO COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, APARELHO DE USO MÉDICO PARA CONSULTA ADULTO E PEDIÁTRICO E PRODUZIDO COM MATERIAIS NOBRES, INCLUI: 01 PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL DURA, 01 PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL MACIA, 01 PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL SILICONE, 02 PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICOS RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITA TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DUPLO DE PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO GRANDE E AUSCULTADOR. COM GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	04 UN	R\$ 227,50	R\$ 910,00
12	FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO Especificações Técnicas Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional) Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade. Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt) Corrente: 250 mA Potência Máxima de Entrada: 14VA Frequencia: 50 / 60 Hz Fusíveis: F0,25AL / 250 V Ajuste de Altura: 110cm até 160cm Especificações do Led LED	05 UN	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00



	Dicróico: 12 V / 3 W Fluxo Luminoso: 80 a 100 lumens Ângulo: 15° Vida útil 15.000 horas Temperatura de cor: 5000-6000 K Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária			
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA;	04 UN	R\$ 1.660,00	R\$ 6.640,00
14	PUPILÔMETRO, MODELO: DIGITAL, DISTÂNCIA ALCANCE: DISTÂNCIA DE 35CM A INFINITO, TIPO LEITURA: LEITURA BINOCULAR E MONOCULAR, FUNÇÕES: DISTÂNCIA PUPILAR TOTAL, NASO PUPILAR ESQ., DIR., COMPONENTES: APOIO TESTA E NASAL.	01 UN	R\$ 836,00	R\$ 836,00
15	AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO COM CERATOMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: * AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, POSSUIR MINIMAMENTE OS MODOS REF- REFRATOMETRIA, KER - CERATOMETRIA, K/RREFRACAO E CERATOMETRIA, CLBC- CURVA BASE DE LENTE DE CONTATO. COM AS SEGUINTES FAIXAS DE MEDICAO APROXIMADAS: ESFERICA: - 30 A +22 D, CILINDRO: 0,00 A +/- 10,00D; EIXO: 1 A 180 GRAUS; DISTANCIA PUPILAR: 10 A 85MM; RAIO DE CURVATURA: 5.0 A 10.2MM; REFRACAO CORNEANA: 33.00 A 67.50D; DIAMETRO MINIMO DA PUPILA: 2.0 MM. TEMPO DE MEDICAO: MEDICAO REFRATIVA: APROXIMADAMENTE 0,07 SEGUNDOS / MEDICAO DO RAIO DE CURVATURA: APROXIMADAMENTE 0,07 SEGUNDOS. POSSUIR MONITOR COLORIDO MINIMO DE 5,0 POLEGADAS, IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA, MESA ELETRICA, NOBREAK, SAIDA DE DADOS RS 232C E USB. ALIMENTACAO ELETRICA COM SELECAO AUTOMATICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ. MANUAL DE OPERACAO: INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A: DECLARAR MARCA. B: APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A	01 UN	R\$ 46.842,50	R\$ 46.842,50



	PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO. D : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.			
16	DINAMÔMETRO HIDRAULICO DE MÃO – APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE ESFORÇO DA MÃO, ANALÓGICO, DUAS ESCALAS: QUILOGRAMA FORÇA (MAXIMO DE 90 QUILOS) OU POUND FORCE( MAXIMO DE 200). ESTRUTURA METÁLICA AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO DE MÃO, COM PONTEIRA TESTEMUNHAL CARGA MÁXIMA E AJUSTE DE ZERO.	02 UN	R\$ 2.750,83	R\$ 5.501,66
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	02 UN	R\$ 1.341,67	R\$ 2.683,34



CNPJ 46.151.718/0001-80

18	BICICLETA ERGOMÉTRICA: Resistência magnética com 16 níveis; -Resistência: 4,9 a 29,4 Nm (0,5 a 3 Kgfm); -Monitoramento de freqüência cardíaca: Hand grip; -Display em LCD - Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca, Calorias, Nível de carga, Relógio e Termômetro; -Dispensa uso de energia elétricaCapacidade de utilização: 264,5 lbs / 120 Kg; -Dimensões: 33" x 19,7" x 40,5" / 84 cm X 50 cm X 103 cm (CxLxA); -Peso: 57,3 lbs / 26 Kg; -Opções de idioma: Uma - Inglês, espanhol ou português; -Garantia limitada: 3 anos para defeitos de fabricação		R\$ 2.690,00	R\$ 10.760,00
	Valor Tota	ıl da Proposta	R\$ 116	.627,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

 $Sejam\ incompletas, isto\ \acute{e},\ n\~{a}o\ contenham\ informa\~{c}\~{a}o(\~{o}es)\ suficiente(s)\ que\ permita\ (m)\ a\ perfeita\ identifica\~{c}\~{a}o\ do\ item\ ofertado;$ 

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### Termo de Referência - N° 156-2.023

#### 01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos médicos permanentes para o Centro Médico de Especialidades.

#### a- especificação do produto/serviço

Item 01 - bicicleta ergométrica: resistência magnética com 16 níveis; -resistência: 4,9 a 29,4 nm (0,5 a 3 kgfm); -monitoramento de freqüência cardíaca: hand grip; -display em lcd - velocidade, distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga, relógio e termômetro; -dispensa uso de energia elétrica. -capacidade de utilização: 264,5 lbs / 120 kg; -dimensões: 33" x 19,7" x 40,5" / 84 cm x 50 cm x 103 cm (cxlxa); -peso: 57,3 lbs / 26 kg; -opções de idioma: uma - inglês, espanhol ou português; -garantia limitada: 3 anos para defeitos de fabricação.

Item 02 - câmara vertical para conservação de vacina. Especificações: equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda de vacinas. Capacidade para armazenamento de 280 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. 3 a 5 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega". Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de cfc. Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em lcd ou led, programável de 2ºc a 8ºc com temperatura controlada automaticamente de 4ºc por solução diatérmica. Iluminação interna em led de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de



CNPJ 46.151.718/0001-80

alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia - liga/desliga. Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 hz. Registro na anvisa classe ii, iso 13485, fda ou ce. Manual do proprietário em português. Sistema de emergência para autonomia de 36 horas ou mais na falta de energia. Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador. Discadora de telefone para até 09 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos. Estabilizador de voltagem.

Item 03 - esfignomanômetro aneróide infantil, especificações: aparelho de pressão aneroide sem sistema de engrenagem com registro na anvisa e tecnologia durashock. Face do visor gravado a laser para maior precisão. Manômetro com anel amortecedor de borracha com selo de aprovação do inmetro e rotação de 360º para facilitar a leitura. Leve e com ausência de látex. Braçadeira infantil padrão (12 a 17 cm — diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro podendo ser usado tanto para braço direito como o esquerdo com durabilidade de até 100.000 ciclos com selo do inmetro. Atendendo as normas e padrões da a.a.m.i. (america association of medical instrumentation) de resistência a impactos, podendo sofrer queda de até 76 cm que não acarretara danos ao aparelho e perda de calibração. Certificado de calibração inmetro. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos. Garantia de 01 (um) ano para a pera de insuflação e válvula. Garantia de 02 (dois) anos para a braçadeira de duas peças. Acompanha 01 bolsa para acondicionamento e uma braçadeira de nylon em velcro adulto. Embalagem contendo 01 unidade.

Item 04 - fotóforo de led especificações: versão com cinta frontal, com compartimento de pilhas e conector de carga integrada, podendo ser usado alternativamente com 02 pilhas de lítio de tamanho cr123a, 04 pilhas alcalinas de



CNPJ 46.151.718/0001-80

tamanho aaa ou 04 baterias recarregáveis (nim h) de tamanho aaa. A cinta frontal ajustável com almofadas internas desmontáveis e laváveis. Interruptor de liga/desliga no compartimento das pilhas. Conector para carregador integrado, no compartimento das pilhas. Lâmpada de led branco enfocável, 01 vátio, 5.500° kelvin, 6 v., que a uma distancia de 40 cm proporciona uma zona iluminada de 40 mm a 200 mm de diâmetro aproximadamente. Reguláveis de forma continua. Funcionamento com pilhas, 30 hrs aproximadamente com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com pilhas alcalinas tipo aaa. Funcionamento com baterias, 90 minutos aproximadamente com baterias totalmente carregadas. Peso aproximado de 210 g sem pilhas, 242 g com pilhas de lítio cr123a, 259 g com pilhas ou bateria. Embalado em caixa de papelão contendo uma unidade.

Item 05 - martelo neurológico, especificações: martelo para exame de reflexos tipo buck com pincel e agulha para exame de sensibilidade.

Item 06 - goniômetro, especificações: 20 cm- é composto de duas réguas de plástico transparentes para mensuração de amplitude articular, medição da movimentação articular. O goniômetro grande para medir os ângulos formados por joelhos, cotovelos e outras articulações. Sistema de transferidor de 0° a 360°. medidas aproximadas de 20,0x 4,5cm (cxl).

Item 07 - negatoscópio com 02 (dois) corpos para fixação em parede; construido em chapa de aço na cor branca e prendedor de radiografia na parte superior. A parte frontal do visor em acrílico, translúcido, flexível e branco leitoso, iluminação através de uma lâmpada fluorescente circular de 32w com reator eletrônico, luminescência aproximada de 1500 nits e acendimento através de interruptor, alimentação bivolt com cabo elétrico de no 1,50mts ou mais. Dimensões externas aproximadas de largura 0,70mts x altura 0,50mts x profundidade 0,15mts. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

Item 08 - cadeira de rodas pediátrica com fechamento em "x" facilitando o transporte; assento fixado com parafusos, encosto, e almofadas de braço, acolchoadas e revestidos em tecido dacron impermeável, material em aço/ferro pintado, apoio de



CNPJ 46.151.718/0001-80

braço fixo, suporte de pés removível, com elevação de pernas e suporte de soro presente.

Item 09 - Ianterna clínica led, especificcações: Ianterna clinica com lampada de led premium super brilhante com alta resistência que não possua vidro nem filamentos para maior duração das baterias, pois consomem menos energia, excelente iluminação para curtas distancias, luz branca super brilhante e lampada que não aqueça e iluminação de 06 (seis) lúmens. Corpo de metal na cor prata de alta resistência com clips de segurança de metal para fixar em bolsos ou pastas, interruptor emborrachado na parte superior. Fonte de energia de 02 (dois) pilhas palitos aaa alcalinas. Peso aproximado de 43 gramas (com as pilhas). Dimensões aproximadas: comprimento 14,5 cm – diâmetro 1,7 cm. Embalagem contendo 01 lanterna clinica e 02 pilhas aaa alcalinas.

Item 10 - oftalmoscópio pocketscope especificações: iluminação halógena de 2,5 v, consistente e de longa duração para a visualização da verdadeira cor do tecido, reostato ajustável para controle de intensidade de luz, alimentação através de baterias aa. 03 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupila pequenas e não dilatadas) e grande (pupila dilatadas). Filtro de azul cobalto para exame de córnea, filtro livre de vermelho ou vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura), filtro polarizador para eliminação de reflexo, fixador com graduação para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou anormalidades, abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores, com 12 combinações de abertura de filtros, com 19 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à +22), cabo metálico com acabamento em ranhura, prata, e com 2 pilhas alcalinas aa, embalagem contendo 01 unidade.

Item 11 - cadeira de rodas para obeso, capacidade minima180kg, especificações: cadeira de rodas indicada para transporte e locomoção de usuários com peso mínimo de 180 kg, estrutura 100% em aço-carbono, pintura epóxi-pó com cura em estufa acima de 180°c, dobrável em "x" duplo, com barra de sustentação, encosto estofado em poliéster, assento com almofada de 05 cm em poliéster, removível, apoio de braços em poliuretano, fixo, com protetor de roupas. Apoio dos pés em



CNPJ 46.151.718/0001-80

pedal plástico, regulável em altura, faixa de apoio para pernas, rodas traseiras de 24" com eixo reforçados, com rolamentos e pneus maciços, rodas dianteiras de 06" com pneus maciços e rolamentos, possuindo elevação de pernas.

Item 12 - estetoscópio tipo rappaport, especificações: aparelho para uso de ausculta cardio-respiratória não invasiva do organismo, completo com tubo duplo para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, aparelho de uso médico para consulta adulto e pediátrico e produzido com materiais nobres, inclui: 01 par de olivas rosqueável dura, 01 par de olivas rosqueável macia, 01 par de olivas rosqueável silicone, 02 pares de membranas de plásticos rígido, anel rosqueado de cobre cromado (infantil e adulto), base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (infantil e adulto), câmara de som em liga de aço inoxidável, tubo duplo de pvc ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande e auscultador. Com garantia de 01 ano a partir da data de entrega.

Item 13 - foco clínico de led com espelho especificações técnicas espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (acessório opcional) cabeçote: aloja o led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade. Tensão de alimentação: 115 a 230 v~(bivolt) corrente: 250 ma potência máxima de entrada: 14va frequencia: 50 / 60 hz fusíveis: f0,25al / 250 v ajuste de altura: 110cm até 160cm especificações do led led dicróico: 12 v / 3 w fluxo luminoso: 80 a 100 lumens ângulo: 15° vida útil 15.000 horas temperatura de cor: 5000-6000 k equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária.

Item 14 -balança antropométrica eletrônica adulto 200kg w 200/100a - estrutura em chapa de aço carbono;- padrão na cor branca;- capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g;- tapete em borracha anti-derrapante;- pés reguláveis em borracha



CNPJ 46.151.718/0001-80

sintética;- régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- fonte externa 90 a 240 vac com chaveamento automático;- display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;- plataforma: 340 x 390 mm;- opcional: saída de dados rs 232;- função tara até capacidade máxima;- homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem;- 01 ano de garantia.

Item 15 - pupilômetro, modelo: digital, distância alcance: distância de 35cm a infinito, tipo leitura: leitura binocular e monocular, funções: distância pupilar total, naso pupilar esq., Dir., Componentes: apoio testa e nasal.

Item 16 - autorefrator computadorizado com ceratometro, com as seguintes caracteristicas: \* autorefrator digital com ceratometria microprocessado, possuir minimamente os modos refrefratometria, ker - ceratometria, k/rrefracao e ceratometria, clbc- curva base de lente de contato. Com as seguintes faixas de medicao aproximadas: esferica: - 30 a +22 d, cilindro: 0,00 a +/- 10,00d; eixo: 1 a 180 graus; distancia pupilar: 10 a 85mm; raio de curvatura: 5.0 a 10.2mm; refração corneana: 33.00 a 67.50d; diametro minimo da pupila: 2.0 mm. Tempo de medicao: medicao refrativa: aproximadamente 0,07 segundos / medicao do raio de curvatura: aproximadamente 0,07 segundos. Possuir monitor colorido minimo de 5,0 polegadas, impressora termica integrada, mesa eletrica, nobreak, saida de dados rs 232c e usb. Alimentacao eletrica com selecao automatica de 100 vac a 240vac; 50/60 hz. Manual de operacao: instalacao e treinamento operacional; garantia minima de 12(doze) meses a : declarar marca. B : apresentar amostra ou catalogo, em caso de lici tacao, juntamente com a proposta. Em se tratando de licitacao eletronica apresentar catalogo e o(s) certificado(s), quando espe cificados nas exigencias para o item ofertado, na fase de negociacao/aceitabilidade/habilitacao. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, deverao ser apresentados no prazo estabelecido no edital, contados a partir da solicitacao. C : serao analisadas as amostras ou catalogos que, estando em desacordo com as especificacoes, ensejarao na desclassificacao da proposta/lance. Dentre as consideradas classificadas, o criterio adotado sera o de menor preco. D : declarar o numero do certificado de registro ou isencao, junto ao ministerio de saude, conforme clausula contida no edital de



CNPJ 46.151.718/0001-80

licitacao. Em caso de licitacao, juntamente com a proposta e,em caso de cotacao eletronica, informar o numero de registro ou a isencao no campo apropriado.

Item 17 - dinamômetro hidraulico de mão – aplicação medição de esforço da mão, analógico, duas escalas: quilograma força (maximo de 90 quilos) ou pound force( maximo de 200). Estrutura metálica ajustável a qualquer tipo de mão, com ponteira testemunhal carga máxima e ajuste de zero.

Item 18 - balança antropométrica digital infantil - especificação técnica: balança antropométrica digital pediátrica, com display de led ou cristal liquido de no mínimo 5 dígitos; com gabinete em plástico abs injetado, na cor branca; com concha anatômica, confeccionada em material inoxidável, isento de arestas nas dimensões mínimas de: 28 cm de largura; 48 cm de profundidade; 8 cm de altura; com colchonete almofadado com revestimento impermeável e atóxico (removível); capacidade para no mínimo 15 kg; com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas; contendo régua para medição; bivolt. Homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo inmetro.

#### B - locais de entrega e regras para recebimentos

MODALIDADE DE ENTREGA: Com relação a entrega a mesma deverá ocorrer na modalidade C.I.F. – "Cost, Insurance and Freight", que quer dizer "custo, seguro e frete". Nesta modalidade, a contratada é a responsável pelos riscos e custos diretos e indiretos do transporte até a entrega final dos objetos constantes na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, incluindo a disponibilidade e quantidade necessária de mão de obra qualificada, eventuais equipamentos e maquinários para a execução completa do manuseio de carga e descarregamento dos pedidos em local indicado pela contratante.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas com prazo máximo de 10 dias úteis, tendo a data máxima já prevista e mencionada no corpo do e-mail que



CNPJ 46.151.718/0001-80

será enviado pela contratante a contratada com a cópia das Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho contendo as descrições dos objetos a serem entregues.

LOCAL DE ENTREGA: Os objetos constantes nas eventuais Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho, a princípio deverão serem entregues no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n.º, Bairro Centro, município de Birigui – SP., endereço de e-mail institucional: almoxarifado.saude@birigui.sp.gov.br, fone para contato (18) 3643-6235.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: As entregas e descarregamentos dos objetos constantes nas Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho deverão serem executadas especificamente em 02 (dois) turnos, sendo estes:

- Turno da Manhã Horário das 07:30 às 11:00;
- Turno da Tarde Horário das 13:00 às 16:30.

FLEXIBILIDADE DE PROCESSOS: Em eventuais situações específicas, fica a prerrogativa e critério único e exclusivo da contratante a possibilidade de mudança de local e a flexibilidade nos horários de entrega e descarga dos objetos constantes nas Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho.

DESCARREGAMENTO: O recebimento será realizado por ordem de chegada, sendo que o descarregamento deverá ser efetuado pela contratada, através de seus colaboradores, representantes ou contratação diversa feita pela mesma. Se for necessária a utilização de empilhadeira, carrinho de armazém, carro plataforma ou qualquer outro tipo de maquinário ou equipamento para auxiliar no descarregamento, estes ficarão a cargo e responsabilidade de fornecimento pela contratada. Os representantes dos terceiros, sejam empregados ou contratados, durante o manuseio do



CNPJ 46.151.718/0001-80

descarregamento deverão seguir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente e portar seus próprios EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

RECEBIMENTO: O recebimento poderá ser realizado em duas etapas visto que, a transferência da posse do particular ao Poder Público não importa em aceitação automática do objeto ou serviço, havendo necessidade de cumprimento de regras específicas para que esta aceitação (liberação de encargo) seja efetiva e perfeita através de procedimentos a depender do tipo de recebimento, sendo estes denominados de provisório e definitivo:

Recebimento Provisório – A ser realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, consubstancia-se na simples transferência da posse do bem ou do serviço contratado pela Administração Pública, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual, sendo esta primeira etapa do recebimento do objeto contratado.

Recebimento Definitivo – A ser realizado por servidor ou comissão designada para tanto, consubstancia-se na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais. Somente aqui o fornecedor estará liberado da obrigação, pois há o efetivo aceite e concordância do Poder Público.

A contratante reserva o direito de, a qualquer tempo, devolver os objetos que não estiverem de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, correndo por conta da contratada, todas as despesas decorrentes da devolução e reposição a ser restituída em um prazo máximo de 72 horas.

TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES: Caso seja detectado algum problema de qualidade durante a inspeção de recebimento ou durante a utilização dos produtos pela contratante, ou ainda, se houver reclamações de campo originada pela falta de qualidade do mesmo, a contratada será comunicada através de e-mail, ficando a critério da contratante, definir se será rejeitado ou retrabalhado, sendo que todas as despesas oriundas da não conformidade será de responsabilidade da contratada.



CNPJ 46.151.718/0001-80

ATRASOS: Caso haja atrasos na entrega sem prévio acordo, será confeccionada a NOTIFICAÇÃO por inadimplência com base nos prazos previstos no edital e em seus anexos, e será enviada a contratada para que a mesma proceda com o pactuado, persistindo a inadimplência, e com base na legislação legal e pertinente, dar-se-á início ao processo de eventual penalização imediatamente, sendo que: Carência de mão de obra; Carência de materiais ou utilidades; Atrasos de subcontratados pela contratada não serão justificativas válidas para o não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas. Atrasos informados no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e que sejam aceitos pela contratante, poderão ter o prazo prorrogado conforme acordado.

FORÇA MAIOR: Nenhuma das partes é responsável pelo atraso ou descumprimento em cumprir , no todo ou em parte, o objeto constante na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na medida em que esse cumprimento tenha sido impedido, atrasado ou impossibilitado por um evento fora de controle razoável, que não pudesse ter sido previsto, e que não pudesse ter sido razoavelmente evitado; Incluindo, mas não limitado a, greves gerais, epidemias/pandemias, inundações, terremotos, guerra, embargo e revolta populares (cada um devidamente certificado por autoridade competente ou Câmara de Comércio como sendo "FORÇA MAIOR" quando aplicável).

#### c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

## <u>02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>

2.1 – Devido à necessidade por parte desta Secretaria de Saúde de atender prontamente as demandas no atendimento ao público em suas Unidades de Saúde bem como no Centro Médico, há necessidade de aquisição de alguns equipamentos como citado no item "a" deste termo de referência. São equipamentos para tratamentos



CNPJ 46.151.718/0001-80

fisioterapêuticos, conservador de vacinas, entre outros para o atendimento de rotina no Centro Médico.

### 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:
  - Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
  - Registro do produto no Ministério da Saúde e vigência do registro no Ministério da Saúde.
  - Empresa que forneça os itens solicitados, de acordo com as características específicas e quantidades, atendendo rigorosamente às solicitações do edital.
  - Ficha técnica dos equipamentos.

## 05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 10 (dias) dias uteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.
- 5.17 A entrega do objeto será de forma única, conforme necessidade da contratante.

### 06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Márcia Galhego Garcia, Diretora da Atenção Básica e Especialidades, CPF: 252.887.908-33 que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

### 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.
- 7.2 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.
- 7.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.
- 7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.
- 7.5 Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.
- 7.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.
- 7.7 O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158,



CNPJ 46.151.718/0001-80

inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

- 7.8 O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.
- 7.9 Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

### 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisas via painel de preço e cotação com fornecedores dos objetos licitados para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de compra n° 1961/2023 e Cotação n° 8726; requisição de registro de compra n° 1962/2023 e Cotação n° 8724 e requisição de registro de compra n° 1960/2023 e Cotação n° 8725 o valor médio total estimado para as aquisições é de R\$ 124.231,07.

#### <u>10 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u>

- 10.1 Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:
- 10.2 Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).

Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10.3 Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;
- 10.4 Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- 10.5 Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 11/20224- RNMS

(Elaborado com base no Artigo 6°, Inciso XX combinado com o § 1° e 2°, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO E ESPECIALIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1- JUSTIFICATIVA:

A compra de equipamentos médicos e de enfermagem é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos desempenham um papel crucial no diagnóstico e tratamento de doenças, bem como na prestação de cuidados de enfermagem aos pacientes, bem como armazenamento e conservação de vacinas entre outros medicamentos.

A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

Considerando também à necessidade por parte desta Secretaria de Saúde de atender prontamente as demandas no atendimento ao público em suas Unidades de Saúde bem como no Centro Médico, há necessidade de aquisição de alguns equipamentos como citado no item "a" deste termo de referência. São equipamentos para tratamentos fisioterapêuticos, conservador de vacinas, entre outros para o atendimento de rotina no Centro Médico.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/09/2023.

### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ficha técnica dos equipamentos compatíveis com os descritivos solicitados.

Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.

Registro do produto no Ministério da Saúde e vigência do registro no Ministério da Saúde (se for o caso).

# 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada no que foi sugerido na emenda parlamentar nº 12623139000122006 de 2022.

### 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de equipamentos médicos e de



CNPJ 46.151.718/0001-80

enfermagem com tecnologia moderna é uma medida essencial para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

Sendo assim o município deve considerar, com a aquisição equipamentos médico e enfermagem modernos, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

### 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nos portais nacionais de preços e no portal BLL que é integrada ao PNC, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 116.627,00

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica.

# 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os equipamentos médicos e de enfermagem sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Sendo assim se dará por item.

#### 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde de qualidade e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, pois facilitar o acesso aos cuidados adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto. Bem como atendera a emenda parlamentar nº 12623139000122006 de 2022.



CNPJ 46.151.718/0001-80

## 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

#### 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

# 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

# 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologias mais modernas, garantindo assim aos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e segurança no tratamento médico e cuidados de enfermagem prestados.



uticinanta da Ducaza Eletuânica no

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(nome completo), na qualidade de representante legal,

#### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada

as penas da lei:
(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63°, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do <b>PREGÃO ELETRÔNICO de Nº</b> /, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sobas penas da lei, que até a presente data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso

- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### **ANEXO III**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIF	RIGUI
PREGÃO ELETRÔN	NICO N°/2024
Senhor Pregoeiro,	
enquadramento previst termos da Lei Comple estando apta, portanto, licitatório do Pregão Ele DECLARO que no ar Administração Pública enquadramento como e Em observância ao lir benefícios da Lei Con	nas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos ementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento etrônico nº/, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.  no-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de mpresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.  nite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos emplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa ontratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$
	Local,, dede
	Assinatura do contador ou responsável  Nome do contador ou responsável  RG nº  CRC nº

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Au
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº/2023
Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.L

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA. ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE			



CNPJ 46.151.718/0001-80

CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. 3 A 5 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM ACO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO FOG" OU "CEGA". ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2ºC A 8ºC COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE DE 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL. SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA -LIGA/DESLIGA. EOUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, ISO 13485 , FDA OU CE. MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE 36 HORAS OU MAIS NA FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR. DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 09 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCH SCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS DAS TEMPERATURAS EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA ATÉ 06 PONTOS DISTINTOS. ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM



ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES: Aparelho de pressão aneroide sem sistema de engrenagem com registro na ANVISA e tecnologia DURASHOCK. Face do visor gravado a laser para maior precisão. Manômetro com anel amortecedor de borracha com selo de aprovação do INMETRO e rotação de 360° para facilitar a leitura. Leve e com ausência de látex. Braçadeira infantil padrão (12 a 17 cm – diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro podendo ser usado tanto para braço direito como o esquerdo com durabilidade de até 100.000 ciclos com selo do INMETRO. Atendendo as normas e padrões da A.A.M.I. (America Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos, podendo sofrer queda de até 76 cm que não acarretara danos ao aparelho e perda de calibração. Certificado de calibração INMETRO. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos. Garantia de 01 (um) ano para a Pera de Insuflação e Válvula. Garantia de 02 (dois) anos para a Braçadeira de duas peças. Acompanha 01 bolsa para acondicionamento e uma braçadeira de nylon em velcro adulto. Embalagem contendo 01 unidade.	02 UN		
FOTÓFORO DE LED ESPECIFICAÇÕES: Versão com cinta frontal, com compartimento de pilhas e conector de carga integrada, podendo ser usado alternativamente com 02 pilhas de lítio de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregáveis (NIM H) de tamanho AAA. A cinta frontal ajustável com almofadas internas desmontáveis e laváveis. Interruptor de liga/desliga no compartimento das pilhas. Conector para carregador integrado, no compartimento das pilhas. Lâmpada de LED branco enfocável, 01 vátio, 5.500° kelvin, 6 V., que a uma distancia de 40 cm proporciona uma zona iluminada de 40 mm a 200 mm de diâmetro aproximadamente. Reguláveis de forma continua. Funcionamento com pilhas, 30 hrs aproximadamente com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com pilhas alcalinas tipo AAA. Funcionamento com baterias, 90 minutos aproximadamente com baterias totalmente carregadas. Peso aproximado de 210 g sem pilhas, 242 g com pilhas de lítio CR123A, 259 g com pilhas ou bateria. Embalado em caixa de papelão contendo uma unidade	01 UN		
MARTELO NEUROLÓGICO, especificações: martelo para exame de reflexos tipo Buck com pincel e agulha para exame de sensibilidade.	02 UN		
GONIÔMETRO, especificações: 20 cm- é composto de duas réguas de plástico transparentes para mensuração de amplitude articular, medição da movimentação articular. O goniômetro grande para medir os ângulos formados por joelhos, cotovelos e outras articulações. Sistema de transferidor de 0° a 360°. medidas aproximadas de 20,0x 4,5cm (CxL)	02 UN		
	aneroide sem sistema de engrenagem com registro na ANVISA e tecnologia DÜRASHOCK. Face do visor gravado a laser para maior precisão. Manômetro com anel amortecedor de borracha com selo de aprovação do INMETRO e rotação de 360° para facilitar a leitura. Leve e com ausência de látex. Braçadeira infantil padrão (12 a 17 cm – diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro podendo ser usado tanto para braço direito como o esquerdo com durabilidade de até 100.000 ciclos com selo do INMETRO. Atendendo as normas e padrões da A.A.M.I. (America Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos, podendo sofrer queda de até 76 cm que não acarretara danos ao aparelho e perda de calibração. Certificado de calibração INMETRO. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos. Garantia de 01 (um) ano para a Pera de Insuflação e Válvula. Garantia de 02 (dois) anos para a Braçadeira de duas peças. Acompanha 01 bolsa para acondicionamento e uma braçadeira de nylon em velcro adulto. Embalagem contendo 01 unidade.  FOTÓFORO DE LED ESPECIFICAÇÕES: Versão com cinta frontal, com compartimento de pilhas e conector de carga integrada, podendo ser usado alternativamente com 02 pilhas de lítio de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregáveis (NIM H) de tamanho AAA. A cinta frontal ajustável com almofadas internas desmontáveis e laváveis. Interruptor de liga/desliga no compartimento das pilhas. Conector para carregador integrado, no compartimento das pilhas. Lâmpada de LED branco enfocável, 01 vátio, 5.500° kelvin, 6 V., que a uma distancia de 40 cm proporciona uma zona iluminada de 40 mm a 200 mm de diâmetro aproximadamente. Reguláveis de forma continua. Funcionamento com pilhas, 30 hrs aproximadamente com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com pilhas, 259 g com pilhas ou bateria. Embalado em caixa de papelão contendo uma unidade  MARTELO NEUROLÓGICO, especificações: martelo para exame de reflexos tipo Buck com pincel e agulha para exame de sensibilidade.  GONIÔMETRO, especificaçõe	aneroide sem sistema de engrenagem com registro na ANVISA e tecnologia DURASHOCK. Face do visor gravado a laser para maior precisão. Manômetro com anel amortecedor de borracha com selo de aprovação do INMETRO e rotação de 360º para facilitar a leitura. Leve e com ausência de látex. Braçadeira infantil padrão (12 a 17 cm — diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro podendo ser usado tanto para braço direito como o esquerdo com durabilidade de até 100.000 ciclos com selo do INMETRO. Atendendo as normas e padrões da A.A.M.I. (America Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos, podendo sofrer queda de até 76 cm que não acarretara danos ao aparelho e perda de calibração. Certificado de calibração INMETRO. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos. Garantia de 01 (um) ano para a Pera de Insuflação e Válvula. Garantia de 02 (dois) anos para a Braçadeira de duas peças. Acompanha 01 bolsa para acondicionamento e uma braçadeira de nylon em velcro adulto. Embalagem contendo 01 unidade.  FOTÓFORO DE LED ESPECIFICAÇÕES: Versão com cinta frontal, com compartimento de pilhas e conector de carga integrada, podendo ser usado alternativamente com 02 pilhas de lítio de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregáveis (NIM H) de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregáveis (NIM H) de tamanho AAA. A cinta frontal ajustável com almofadas internas desmontáveis e laváveis. Interruptor de liga/desliga no compartimento das pilhas. Conector para carregador integrado, no compartimento das pilhas. Lâmpada de LED branco enfocável, 01 vátio, 5.500º kelvin, 6 V., que a uma distancia de 40 cm proporciona uma zona iluminada de 40 mm a 200 mm de diâmetro aproximadamente com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com pilhas, 30 hrs aproximadamente com baterias, 90 minutos aproximadamente com baterias totalmente carregadas. Peso aproximado em caixa de papelão contendo uma unidade  MARTELO NEUROLÓGICO, especificações: martelo para exame de refle	aneroide sem sistema de engrenagem com registro na ANVISA e tecnologia DURASHOCK. Face do visor gravado a laser para maior precisão. Manômetro com anel amortecedor de borracha com selo de aprovação do INMETRO e rotação de 360º para facilitar a leitura. Leve e com ausência de látex. Braçadeira infantil padrão (12 a 17 cm — diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro podendo ser usado tanto para braço direito como o esquerdo com durabilidade de até 100.000 ciclos com selo do INMETRO. Atendendo as normas e padrões da A.A.M.I. (America Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos, podendo sofrer queda de até 76 cm que não acarretara danos ao aparelho e perda de calibração. Certificado de calibração INMETRO. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos. Garantia de 01 (um) ano para a Pera de Insuflação e Válvula. Garantia de 02 (dois) anos para a Braçadeira de duas peças. Acompanha 01 bolsa para acondicionamento e uma braçadeira de nylon em velcro adulto. Embalagem contendo 01 unidade.  FOTÓFORO DE LED ESPECIFICAÇÕES: Versão com cinta frontal, com compartimento de pilhas e conector de carga integrada, podendo ser usado alternativamente com 02 pilhas de lítio de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregáveis (NIM II) de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 40 baterias recarregáveis (NIM II) de tamanho CR123A, 04 pilhas alcalinas de tamanho AAA ou 04 baterias recarregador integrado, no compartimento das pilhas. Lâmpada de LED branco enfocável, 01 vátio, 5.500º kelvin, 6 V., que a uma distancia de 40 cm proporciona uma zona iluminada de 40 mm a 200 mm de diâmetro aproximadamente. Reguláveis de forma continua. Funcionamento com pilhas, 30 hrs aproximadamente com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com pilhas, 25 g com pilhas de lítio, 90 minutos aproximadamente com baterias totalmente carregadas. Peso aproximado de 210 g sem pilhas, 242 g com pilhas de lítio CR123A, 259 g com pilhas ou bateria. Embalado em caixa de papelão contendo uma



06	NEGATOSCÓPIO COM 02 (DOIS) CORPOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO na cor branca e PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA na parte superior. A PARTE FRONTAL do visor EM ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO, flexível e BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UMA LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO, Luminescência APROXIMADA DE 1500 NITS E ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO bivolt com cabo elétrico de no 1,50mts ou mais. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE largura 0,70mts x altura 0,50mts x profundidade 0,15mts. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	02 UN	
07	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA COM FECHAMENTO EM "X" FACILITANDO O TRANSPORTE; ASSENTO FIXADO COM PARAFUSOS, ENCOSTO, E ALMOFADAS DE BRAÇO, ACOLCHOADAS E REVESTIDOS EM TECIDO DACRON IMPERMEÁVEL, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇO FIXO, SUPORTE DE PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO PRESENTE.	02 UN	
08	LANTERNA CLÍNICA LED, ESPECIFICCAÇÕES: Lanterna clinica com lampada de LED premium super brilhante com alta resistência que não possua vidro nem filamentos para maior duração das baterias, pois consomem menos energia, excelente iluminação para curtas distancias, luz branca super brilhante e lampada que não aqueça e iluminação de 06 (seis) lúmens. Corpo de metal na cor prata de alta resistência com clips de segurança de metal para fixar em bolsos ou pastas, interruptor emborrachado na parte superior. Fonte de energia de 02 (dois) pilhas palitos AAA alcalinas. Peso aproximado de 43 gramas (com as pilhas). Dimensões aproximadas: comprimento 14,5 cm — diâmetro 1,7 cm. Embalagem contendo 01 lanterna clinica e 02 pilhas AAA alcalinas.	02 UN	
09	OFTALMOSCÓPIO POCKETSCOPE ESPECIFICAÇÕES: ILUMINAÇÃO HALÓGENA DE 2,5 V, CONSISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO PARA A VISUALIZAÇÃO DA VERDADEIRA COR DO TECIDO, REOSTATO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS AA. 03 ABERTURAS: PEQUENA (PUPILAS MUITO PEQUENAS E NÃO DILATADAS), MÉDIA (PUPILA PEQUENAS E NÃO DILATADAS) E GRANDE (PUPILA DILATADAS). FILTRO DE AZUL COBALTO PARA EXAME DE CÓRNEA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER	02 UN	



	UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA), FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, FIXADOR COM GRADUAÇÃO PARA MEDIR FIXAÇÕES EXCÊNTRICAS OU PARA LOCALIZAR LESÕES OU ANORMALIDADES, ABERTURA DE FENDA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIFERENTES NÍVEIS DE LESÕES E TUMORES, COM 12 COMBINAÇÕES DE ABERTURA DE FILTROS, COM 19 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS (-25 À +22), CABO METÁLICO COM ACABAMENTO EM RANHURA, PRATA, E COM 2 PILHAS ALCALINAS AA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE MINIMA180KG, ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DE RODAS INDICADA PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS COM PESO MÍNIMO DE 180 KG, ESTRUTURA 100% EM AÇO-CARBONO, PINTURA EPÓXI-PÓ COM CURA EM ESTUFA ACIMA DE 180°C, DOBRÁVEL EM "X" DUPLO, COM BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ENCOSTO ESTOFADO EM POLIÉSTER, ASSENTO COM ALMOFADA DE 05 CM EM POLIÉSTER, REMOVÍVEL, APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO, FIXO, COM PROTETOR DE ROUPAS. APOIO DOS PÉS EM PEDAL PLÁSTICO, REGULÁVEL EM ALTURA, FAIXA DE APOIO PARA PERNAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM EIXO REFORÇADOS, COM ROLAMENTOS E PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 06" COM PNEUS MACIÇOS E ROLAMENTOS, POSSUINDO ELEVAÇÃO DE PERNAS.	03 UN	
11	ESTETOSCÓPIO TIPO RAPPAPORT, ESPECIFICAÇÕES: APARELHO PARA USO DE AUSCULTA CARDIO-RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO, COMPLETO COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, APARELHO DE USO MÉDICO PARA CONSULTA ADULTO E PEDIÁTRICO E PRODUZIDO COM MATERIAIS NOBRES, INCLUI: 01 PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL DURA, 01 PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL MACIA, 01 PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL SILICONE, 02 PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICOS RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITA TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DUPLO DE PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR)	04 UN	



	TAMANHO GRANDE E AUSCULTADOR. COM GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
12	FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO Especificações Técnicas Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional) Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade. Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt) Corrente: 250 mA Potência Máxima de Entrada: 14VA Frequencia: 50 / 60 Hz Fusíveis: F0,25AL / 250 V Ajuste de Altura: 110cm até 160cm Especificações do Led LED Dicróico: 12 V / 3 W Fluxo Luminoso: 80 a 100 lumens Ângulo: 15° Vida útil 15.000 horas Temperatura de cor: 5000-6000 K Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária	05 UN	
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA;	04 UN	
14	PUPILÔMETRO, MODELO: DIGITAL, DISTÂNCIA ALCANCE: DISTÂNCIA DE 35CM A INFINITO, TIPO LEITURA: LEITURA BINOCULAR E MONOCULAR, FUNÇÕES: DISTÂNCIA PUPILAR TOTAL, NASO PUPILAR ESQ., DIR., COMPONENTES: APOIO TESTA E NASAL.	01 UN	
15	AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO COM CERATOMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: * AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, POSSUIR MINIMAMENTE OS MODOS REF- REFRATOMETRIA, KER - CERATOMETRIA, K/RREFRACAO E CERATOMETRIA, CLBC- CURVA BASE DE LENTE DE CONTATO. COM AS SEGUINTES FAIXAS DE MEDICAO APROXIMADAS: ESFERICA: - 30 A +22 D, CILINDRO: 0,00 A +/- 10,00D; EIXO: 1 A 180 GRAUS; DISTANCIA PUPILAR: 10 A 85MM; RAIO DE CURVATURA: 5.0 A 10.2MM; REFRACAO	01 UN	



	CORNEANA: 33.00 A 67.50D; DIAMETRO MINIMO DA PUPILA: 2.0 MM. TEMPO DE MEDICAO: MEDICAO REFRATIVA: APROXIMADAMENTE 0,07 SEGUNDOS / MEDICAO DO RAIO DE CURVATURA: APROXIMADAMENTE 0,07 SEGUNDOS. POSSUIR MONITOR COLORIDO MINIMO DE 5,0 POLEGADAS, IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA, MESA ELETRICA, NOBREAK, SAIDA DE DADOS RS 232C E USB. ALIMENTACAO ELETRICA COM SELECAO AUTOMATICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ. MANUAL DE OPERACAO: INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A: DECLARAR MARCA. B: APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C: SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO. D: DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.		
16	DINAMÔMETRO HIDRAULICO DE MÃO – APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE ESFORÇO DA MÃO, ANALÓGICO, DUAS ESCALAS: QUILOGRAMA FORÇA (MAXIMO DE 90 QUILOS) OU POUND FORCE( MAXIMO DE 200). ESTRUTURA METÁLICA AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO DE MÃO, COM PONTEIRA TESTEMUNHAL CARGA MÁXIMA E AJUSTE DE ZERO.	02 UN	
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM	02 UN	



CNPJ 46.151.718/0001-80

	MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.		
18	BICICLETA ERGOMÉTRICA: Resistência magnética com 16 níveis; -Resistência: 4,9 a 29,4 Nm (0,5 a 3 Kgfm); -Monitoramento de freqüência cardíaca: Hand grip; -Display em LCD - Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca, Calorias, Nível de carga, Relógio e Termômetro; -Dispensa uso de energia elétricaCapacidade de utilização: 264,5 lbs / 120 Kg; -Dimensões: 33" x 19,7" x 40,5" / 84 cm X 50 cm X 103 cm (CxLxA); -Peso: 57,3 lbs / 26 Kg; -Opções de idioma: Uma - Inglês, espanhol ou português; -Garantia limitada: 3 anos para defeitos de fabricação	04 UN	
	Valor Total	da Proposta	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

#### \*\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CNPJ 46.151.718/0001-80

#### ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u> ).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL: E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



# Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

#### ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A <b>PREFEITURA</b>
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA
·
Contrato nº/2024.
Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº
46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br,
neste ato representada por seu Prefeito, o SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, RG nº
XXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro
lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº, estabelecida na
, na cidade de, CEP:, Estado de
, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu
(cargo) o(a) <b>SR(a).</b> , RG n°, CPF n°
, adiante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente
do Pregão Eletrônico n/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVA-
ÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALA-
RES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO
I, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.
CLÁUSULA 2ª DO PREÇO
<b>2.1.</b> A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

# Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanquera nº 1 155 Térreo – Jardim Morumbi – Ririgni/CP – CEP- 16 200-067

Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067
2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ () para o ite
de nº do Anexo I do Edital.
2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução d
objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comercia
incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto o
contratação.
CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização o
Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede à Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n
bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min a
11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração n
horário de funcionamento, previamente à entrega.
3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração,
contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fat
imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumpriment
do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
<b>3.1.3.</b> As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outra
marcas, etc.
3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônic
por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.
3.1.6. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado,
partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretar
Requisitante.
3.1.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreer
didas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarrega
mento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veícu
lo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. O objeto da presente licitação será recebido:
<b>4.1.1.</b> Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
<b>4.1.2.</b> Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, o
qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

#### 4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a) ....., na função de ....., portador do CPF nº ...., ou outros que venham a substituílos para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

Contrato nº	/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
	2.7.17



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **6.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- **6.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- **6.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- **6.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
  - **6.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- **6.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- **6.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- **6.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- **6.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **6.6.** No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **6.7.** No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **6.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **6.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- **6.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

Contrato	nº	_/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
		4 de 14



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

#### CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

## Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha 516– Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

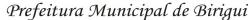
- **7.2.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS**.
- **7.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato nº	/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
	5 de 14





CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

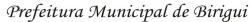


CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- **9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **9.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- **9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Contrato nº	/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
	7 de 14





CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**9.25.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

**9.26.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.27.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

#### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2023.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

- **10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- **10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

#### CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Contrato nº	/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa	
	9 de 14	



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.6.3. Indenizações e multas.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Contrato n	°/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
	10 de 14

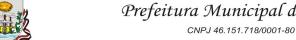


CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Contrato nº	/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
	11 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 208/2023, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

#### CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**16.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**16.6.** A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA 18ª DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos	de	de dois mi	il e vinte e quatro.
----------------------------	----	------------	----------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO = SECRETÁRIA DE SAÚDE=

	= T E S	= T E S T E M U N H A S =	
Nome: RG:		Nome: RG:	

# Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI CONTRATADA:
CONTRATO N° XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
ADVOGADO(S):
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
<ul> <li>1. Estamos CIENTES de que:</li> <li>a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</li> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;</li> <li>c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;</li> <li>d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);</li> <li>e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.</li> </ul>
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<b>a)</b> O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Birigui, de de 2024



# Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura:

Nome: Cargo: CPF:		
RATIFICAC Nome: Cargo: CPF:	ÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ( CÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	<u>OU</u>
Pelo contra Nome: Cargo: CPF:		
Nome: Cargo: CPF:	/ RG:	
Pela contra Nome: Cargo: CPF: Assinatura:		
	OR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  RG:	



CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
DEMAIS RESPONSAVEIS ( ).	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	<u> </u>
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).